



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2024**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 002/2024  
Dispensa de Licitação Pública nº. 002/2024

O **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS Dores**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 08.853.462/0001-63, com sede na Av. João Barbosa dos Santos, nº. 256, bairro Centro, cidade de São Domingos das Dores, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

### **1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de compliance em LGPD, adequação a LGPD e serviços de Data Protection Office, atendendo a demanda da Câmara Municipal de São Domingos das Dores.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SV	SERVIÇOS DE COMPLIANCE EM LGPD E ADEQUAÇÃO A LGPD.	R\$ 9.000,00
02	07	SV	SERVIÇOS DE DATA PROTECTION OFFICE	R\$ 1.424,66

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a(o) licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

### **2. DA DATA E HORA PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

2.1. **EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTAR MENOR VALOR AO ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVERÃO** enviar as propostas e documentação pelo email: [camaramsdd@gmail.com](mailto:camaramsdd@gmail.com) ou entregar de forma presencial na sede da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

**Municipal, entre os dias 05 a 11 de junho de 2024. A conferência das documentações e propostas acontecerão no dia 11/06/2024 as 09:00hs.**

2.2. O(A) licitante é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação administrativa não está no Estudo Técnico Preliminar – ETP –, considerando que para esta contratação direta este documento não é obrigatório.

3.2. 3.1. A dispensa será destinado a exclusivamente à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP –, considerando que os itens de contratação possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP localizados no âmbito do Município de São Domingos das Dores **ou** na região de Caratinga, englobando os Municípios num raio de 100 km (inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006).

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser enviada pelo email: [cãmaramsdd@gmail.com](mailto:cãmaramsdd@gmail.com) ou entregue de forma presencial na sede da Câmara Municipal, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 001
PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 002/2024
Dispensa de Licitação Pública nº. 002/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

4.2. Na proposta deve constar declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O(A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 002
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 002/2024
Dispensa de Licitação Pública nº. 002/2024

5.2. No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1. O critério de julgamento será menor preço por item.

6.2. Após apresentação das propostas cada licitante, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Encerrada a fase de abertura das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

6.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.6. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação pública.

6.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

6.10.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do(a) licitante declarado(a) provisoriamente vencedor(a).

### **7.2. Habilitação jurídica:**

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.2.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF – (**para licitantes pessoa física**);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

7.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **(dispensado para licitante pessoa física)**;

7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.8. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;

Obs: Estes documentos serão analisados pelo responsável técnico da área para análise e averiguação da veracidade das informações apresentadas. (Neste momento poderá ser realizadas ligações telefônicas, pesquisas on-lines (quando for o caso) e outros procedimentos de análise para que o evento não fique comprometido.

7.5. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. caso o(a) fornecedor(a) seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

## **8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação administrativa, não será firmado o contrato administrativo, apenas a ordem de fornecimento como autorização de entrega dos produtos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todo(a)(s) o(a)(s) fornecedor(a)(e)(s) restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as seguintes providências:

9.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.1.2. valer-se, para a contratação administrativa, da cotação eventualmente obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao estimativa do valor, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. republicar o Aviso com nova data.

9.4. As providências dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedor(a)(e)(s) interessado(a)(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo(a)(s) fornecedor(e)(a)(s), cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) agente de contratação na respectiva notificação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

9.8. O(A)(s) fornecedor(a)(e)(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.9.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

São Domingos das Dores, 04 de junho de 2024.

**Paloma Neiva da Cruz Vieira**  
**Presidente da Equipe de Apoio**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Da definição do objeto**

**1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de compliance em LGPD, adequação a LGPD e serviços de Data Protection Office, atendendo a demanda da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SV	SERVIÇOS DE COMPLIANCE EM LGPD E ADEQUAÇÃO A LGPD.
02	07	SV	SERVIÇOS DE DATA PROTECTION OFFICE

1.2. O prazo do contrato é até 31/12/2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

#### **2. Da fundamentação da contratação administrativa**

2.1. A fundamentação da contratação administrativa não está no Estudo Técnico Preliminar – ETP –, considerando que para esta contratação direta do artigo 75, I e II, este documento é dispensável.

2.2. Justifica-se esta contratação de serviços de compliance em LGPD, adequação a LGPD e serviços de Data Protection Office, atendendo a demanda da Câmara Municipal de São Domingos das Dores. O qual tem por objetivo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Desta maneira faz-se necessário esta licitação para atender à unidade da Câmara Municipal.

#### **3. Das Obrigações das Partes:**

##### **DA EMPRESA:**

3.1. Prestar os serviços mensalmente até o dia 31/12/2024.

##### **DA CÂMARA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

- 3.2 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 3.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
- 3.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 3.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá relatório quando couber alguma necessidade sobre a execução do objeto contratado;
- 3.6 Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s). Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às prestações de serviços;
- 3.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 3.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências as partes envolvidas nesta contratualização;
- 3.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 3.11 Aplicar as sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
- 3.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

3.12 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.13 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

3.14 Pagar à Contratada o valor dos produtos;

#### **4. Dos requisitos da contratação administrativa**

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato administrativo.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação administrativa em razão do seu baixo valor.

#### **5. Do modelo de gestão do contrato administrativo**

5.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

5.6. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

5.9. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo.

5.10. As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

5.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo.

5.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

5.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6. Dos critérios de medição e de pagamento**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;
- 6.2. O pagamento será realizado após a realização integral dos serviços, do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 6.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).
- 6.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

- 6.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.
- 6.11. O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.
- 6.12. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 6.13. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
- 6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.
- 6.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

6.20. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

### **7. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)**

7.1. O(A) licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço unitário.

### **8. Habilitação jurídica:**

8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – (para licitante pessoa física);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

9.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

9.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.8. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;

8.5. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Caso o(a) licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

## **9. Da estimativa do valor da contratação administrativa**

9.1. A estimativa preliminar do valor da contratação administrativa gira em torno 13.833,00 (treze mil oitocentos e trinta e três reais) sem atualização, considerando orçamento realizado e o menor valor encontrado.

9.2. A estimativa final do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

## **10. Da adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de São Domingos das Dores.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**0102000310001010200 339040 – 013**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº256 – BAIRRO CENTRO

SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

## ANEXO II

---

---

### PROPOSTA COMERCIAL

---

---

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**Contratação de empresa para prestação de serviços de compliance em LGPD, adequação a LGPD e serviços de Data Protection Office, atendendo a demanda da Câmara Municipal de São Domingos das Dores.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SV	SERVIÇOS DE COMPLIANCE EM LGPD E ADEQUAÇÃO A LGPD.		
02	07	SV	SERVIÇOS DE DATA PROTECTION OFFICE		

Valor total:

Validade: 30 dias.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura sob carimbo